

Ponta Grossa, 14 de junho de 2017

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO - EIV/RIVI

Protocolo: 10/2017

Processo: 870624/2017

Proponente: Pedra do Sol Construtora e Empreendimentos Eireli.

Empreendimento: Hotel Ramada Encore

Endereço de implantação: Rua Emílio de Menezes esquina com Carlos de Laet

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial dos dias 01, 02 e 03 de abril de 2017, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do IPLAN para Consulta Pública. Durante o prazo de 30 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão de Análise do EIV solicitou complementações do documento através do Relatório de Análise, datado de 09 de junho de 2017.

Os esclarecimentos solicitados na análise foram respondidos no dia 09 de junho de 2017, tendo sido analisados pela presidente da comissão que determinou o encaminhamento para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 4ª Reunião Ordinária, ocorrida em 12 de junho de 2017.

A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e as considerações do Conselho Deliberativo do IPLAN, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes:

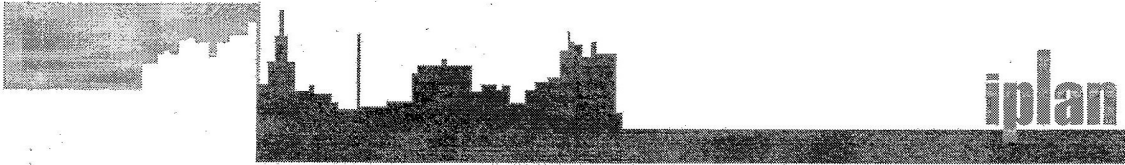
1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
2. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada a:
 - 2.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA
GROSSA

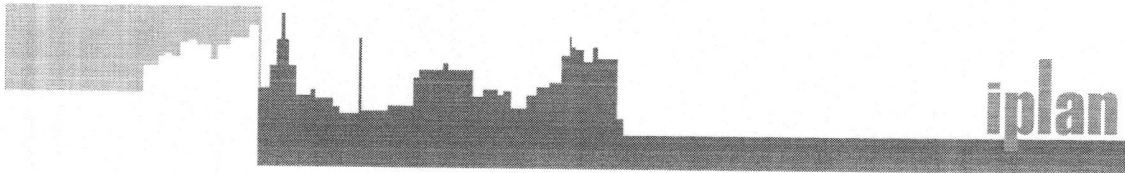
(42) 3220-1222

Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda

Ponta Grossa - PR CEP 84051-000



- 2.2 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - 2.3 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV.
 - 2.4 Implantação de barreiras de contenção de sedimentos para manutenção do sistema de drenagem pluvial local.
 - 2.5 Contratação de empresa especializada, com treinamento dos operadores de máquinas e caminhões, e atendimento às normas de segurança do trabalho e educação ambiental. Regulagens periódicas dos equipamentos e máquinas para atuar dentro dos padrões estabelecidos pela legislação. Operação dos equipamentos somente durante o horário comercial, respeitando os valores de ruídos externos máximos.
 - 2.6 A obra deverá dispor de tapumes no entorno do imóvel para interceptar grande parte das poeiras e dos ruídos
3. A emissão do Habite-se acontecerá após:
- 3.1 Recuperar e adaptar as calçadas do entorno (raio de 300m) contemplando as rampas para acessibilidade e melhorando a pavimentação das mesmas onde necessário em acordo com o Iplan,
 - 3.2 Recuperar e adaptar a sinalização vertical e horizontal no entorno (raio de 300m), de acordo com especificações a serem apontada pela AMTT e Iplan, podendo ser pintura de vias, substituição e/ou implantação de placas de sinalização, tachões dentre outros.
 - 3.3 Reutilização da água da chuva para vasos sanitários e lavagem de calçadas.
 - 3.4 Implantação de Semáforo no cruzamento das ruas Emílio de Menezes e Padre Nóbrega conforme solicitação do Conselho do Iplan na 4ª Reunião Ordinária realizada em 12 de junho de 2017, cuja real necessidade de implantação deve ser comprovada por laudo técnico da Autarquia Municipal de Trânsito e validada pelo Conselho.



4. Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
 - 4.1 Decreto Municipal 10996/16, deverá ser requerido Licenciamento Ambiental Municipal para este empreendimento.
 - 4.2 Decreto Municipal 10.994/16 o empreendimento em questão não poderá dispor os resíduos a serem gerados durante seu funcionamento para a coleta via sistema público, visto enquadrar-se como Grande Gerador.
 - 4.3 Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial.
 - 4.4 Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,

Ciro Macedo Ribas Junior

Diretor Executivo

IPLAN

Recebido em: 14/06/2017
Nome: JOSÉ FRANCISCO DE FREITAS
CPF: 073-818.564-76
Assinatura: José Francisco de Freitas

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA
GROSSA

(42) 3220-1222

Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda

Ponta Grossa - PR CEP 84051-000